CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 265/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o acesso à cultura e à história, o conhecimento que se pode ter sobre esses pontos, é elemento essencial para a formação cidadã;

b) Salvador é uma cidade ligada fortemente à história, à arte, à cultura e ao turismo;

c) neste mesmo sentido, existem diversos monumentos históricos e artísticos espalhados pela Cidade sem a mínima identificação ou referência capaz de oferecer à população soteropolitana e ao turista conhecimento da história desta capital;

d) é dever do Estado e direito da sociedade o acesso à educação e à cultura, conforme dispõe a Constituição Federal em seus artigos 205 e 216;

e) faz parte da competência comum destinada ao Munícipio, no art. 23 da Constituição Federal, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, promover a instalação em todas as obras e monumentos de natureza histórica, artística e cultural de placas bilíngue (português/inglês), com nome, resumo da história e significado da referida obra ou monumento, além de dispor em plataforma eletrônica, acessível pela internet, catálogo com estas obras ou monumentos, dispondo de localização, foto, resumo, condições de visitação, valores e toda e qualquer informação útil ao acesso à educação, cultura e conhecimento.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica